MONTE CASTELO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 2.768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS CAPUTS DOS ARTIGOS 1º, 2º, E 4° DA LEI MUNICIPAL N. 2.541, DE 13 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art.1°. Fica alterada a redação dos artigos 1º, 2º *"caput"* e 4° *"caput"* da Lei Municipal N° 2.541/2018, de 13 de março de 2018, que instituiu o **Programa de Regularização Fiscal *na Programa de Regularização Fiscal no Município de Monte Castelo***, cujos dispositivos passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°. Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal no âmbito do Município de Monte Castelo, destinado a promover a regularização dos créditos inadimplidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Planejamento, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, abrangendo débitos de pessoas físicas ou jurídicas vencidos até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art.2°. Para a adesão ao Programa de Regularização Fiscal o interessado deverá indicar expressamente os débitos que deseja incluir, de natureza tributária ou não, inscritos em ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e que estejam vencidos até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art.4º. A adesão ao Programa de Regularização Fiscal deverá ser formalizada mediante requerimento expresso, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da presente lei até 20 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal da Fazenda Pública e Planejamento, junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, situado e em funcionamento junto ao Edifício sede da Prefeitura Municipal".

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 19 de Dezembro de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito